



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025
(Solicitação de Compra nº 874/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telefone com fio - Flash; Mudo; 2 Timbres; Chave de Bloqueio (opcional); Posições mesa e parede; Duração do flash: 300 m.	Und	5	R\$ 84,88	R\$ 424,40
02	Telefone sem fio DECT 6.0 com identificador de chamadas - TS 40ID - preto	Und	15	R\$ 193,64	R\$ 2.904,60
03	Base para Relé Fotoelétrico Fotocélula	Und	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
04	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto	M	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
05	Cabo de rede RJ45 - Conectores: RJ45 x RJ45 - Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Niquel - metro	M	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
06	Cabo flexível 1,5 mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
07	Cabo flexível 10 mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
08	Cabo flexível 2,5 mm 750V - cores variadas	M	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
09	Cabo flexível 4mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
10	Cabo flexível 6mm - 750V - cores variadas	M	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
11	Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS	M	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
12	Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m	Und	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

13	Chave de parede para ventiladores e iluminação na cor: branca	Und	20	R\$ 30,37	R\$ 607,40
14	Escova de carvão compatível Boch-Furadeira de-Sem Agulha	Und	5	R\$ 20,09	R\$ 100,45
15	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas	Und	30	R\$ 82,43	R\$ 2.472,90
16	Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	Und	30	R\$ 121,10	R\$ 3.633,00
17	Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136 - cores sortidas	Und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
18	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção - cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta	Und	50	R\$ 78,55	R\$ 3.927,50
19	Fio paralelo 2x1 mm	M	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
20	Fio paralelo 2x1,5 mm - branco	M	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
21	Fio paralelo 2x2,5 mm - branco	M	500	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
22	Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
23	Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas	M	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
24	Fio sólido 10 mm - cores variadas	M	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
25	Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas	M	500	R\$ 36,55	R\$ 18.275,00
26	Fio sólido - 4 mm - cores variadas	M	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
27	Fio sólido - 6 mm - cores variadas	M	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
28	Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

29	Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
30	Fita isolante branca 10m x 19mm. Aprovada pela NBR 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
31	Fita isolante preta alta tensão 19mm x 10m 23br	Und	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
32	Fita isolante PVC - 5 metros x 19 x 0,19mm	Und	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
33	Fita isolante verde 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
34	Fita isolante vermelha 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)	Und	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
35	Grampo miguêlão para fixar fios	Kg	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
36	Luminária de emergência - lâmpadas LED	Und	20	R\$ 20,85	R\$ 417,00
37	Plug adaptador de tomada 20 amp - branco ou preto	Und	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
38	Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre-várias cores	Und	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
39	Poste DAN 75	Und	5	R\$ 326,63	R\$ 1.633,15
40	Poste DAN 100	Und	1	R\$ 434,30	R\$ 434,30
41	Poste DAN 200	Und	1	R\$ 500,77	R\$ 500,77
42	Poste DAN 300	Und	1	R\$ 646,18	R\$ 646,18
43	Relé Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	Und	30	R\$ 23,30	R\$ 699,00
44	Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	Und	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

45	Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	Und	5	R\$ 26,14	R\$ 130,70
46	Roldana plástica 30x30 9pacote com 100pç) cores sortidas.	Und	10	R\$ 17,29	R\$ 172,90
47	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250V AC	Und	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
48	Tomada para telefone fêmea - Cor: Marfim ou preto - Peso: 0,025kg	Und	15	R\$ 9,18	R\$ 137,70
49	Transformador 1000 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos os aparelhos até 1000 watts	Und	5	R\$ 127,57	R\$ 637,85
50	Transformador 500 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos os aparelhos até 500 watts	Und	10	R\$ 221,35	R\$ 2.213,50
51	Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	10	R\$ 366,75	R\$ 3.667,50
52	Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	10	R\$ 272,27	R\$ 2.722,70
53	Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127V - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, grade máxima proteção.	Und	10	R\$ 171,64	R\$ 1.716,40
54	Ventilador de parede - com 50 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	20	R\$ 265,32	R\$ 5.306,40
55	Ventilador de parede - Com 60cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	20	R\$ 333,20	R\$ 6.664,00
56	Ventilador de teto - modelo comercial	Und	20	R\$ 247,95	R\$ 4.959,00
57	Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional	Und	10	R\$ 265,78	R\$ 2.658,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

58	Torneira elétrica 127V versátil	Und	10	R\$ 172,72	R\$ 1.727,20
59	Torneira elétrica 220V versátil	Und	10	R\$ 198,22	R\$ 1.982,20
60	Capacitor 5 UF + OU - 5%	Und	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39
61	Capacitor 8 UF + OU - 10%	Und	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
62	Capacitor 10 UF + OU - 5%	Und	3	R\$ 18,19	R\$ 54,57
63	Capacitor 12 UF + OU -5%	Und	2	R\$ 21,05	R\$ 42,10
64	Luminária blindada hermética 2x18w 120 cm led	Und	10	R\$ 101,04	R\$ 1.010,40
65	Fio flexível 1 mm	M	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
66	Fio flexível 1,5 mm	M	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
67	Fio flexível 2,5 mm	M	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
68	Fio flexível 4 mm	M	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
69	Fio flexível 6 mm	M	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
70	Fio flexível 10 mm	M	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
71	Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
72	Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
73	Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
74	Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre	M	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
75	Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
76	Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
77	Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00
78	Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 41,03	R\$ 2.051,50
79	Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 55,41	R\$ 2.770,50
80	Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 79,26	R\$ 3.963,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

81	Cabo 95 mm rígido 1 kv cobre	M	50	R\$ 88,68	R\$ 4.434,00
82	Cabo PP 2x1 mm	M	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
83	Cabo PP 2x1,5 mm	M	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
84	Cabo PP 2x2,5 mm	M	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
85	Cabo PP 2x4 mm	M	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
86	Cabo PP 2x6 mm	M	50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
87	Cabo PP 2x10 mm	M	50	R\$ 23,34	R\$ 1.167,00
88	Cabo PP 3x1 mm	M	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
89	Cabo PP 3x1,5 mm	M	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
90	Cabo PP 3x2,5 mm	M	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
91	Cabo PP 3x4 mm	M	50	R\$ 18,62	R\$ 931,00
92	Cabo PP 3x6 mm	M	50	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50
93	Cabo PP 3x10 mm	M	50	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
94	Cabo PP 4x1 mm	M	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
95	Cabo PP 4x1,5 mm	M	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
96	Cabo PP 4x2,5 mm	M	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
97	Cabo PP 4x4 mm	M	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
98	Cabo duplex 2x10 mm alumínio	M	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
99	Cabo duplex 2x16 mm alumínio	M	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
100	Cabo duplex 2x25 mm alumínio	M	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
101	Cabo triplex 10 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
102	Cabo triplex 16 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
103	Cabo triplex 25 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

104	Cabo triplex 35 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 17,18	R\$ 859,00
105	Cabo quadruplex 16 mm alumínio	M	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
106	Cabo quadruplex 25 mm alumínio	M	50	R\$ 19,66	R\$ 983,00
107	Cabo quadruplex 35 mm alumínio	M	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
108	Cabo quadruplex 50 mm alumínio	M	50	R\$ 39,51	R\$ 1.975,50
109	Cabo quadruplex 70 mm alumínio	M	50	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
110	Cabo duplex 10 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
111	Cabo duplex 16 mm alumínio com capa	M	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
112	Espelho com furo embutido	Und	5	R\$ 4,17	R\$ 20,85
113	Espelho cego embutido	Und	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
114	Tomada 2P+T 10 AP embutido	Und	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
115	Tomada 2P+T 20AP embutido	Und	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
116	Interruptor 2 teclas simples embutido	Und	20	R\$ 16,31	R\$ 326,20
117	Interruptor 2 teclas paralelo embutido	Und	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
118	Interruptor simples com tomada 10AP embutido	Und	30	R\$ 12,89	R\$ 386,70
119	Tomada dupla 10AP embutido	Und	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
120	Interruptor 3 tecla simples embutido	Und	30	R\$ 18,84	R\$ 565,20
121	Pulsador campainha embutido	Und	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00
122	Interruptor 1 tecla simples embutido	Und	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
123	Interruptor 1 tecla paralelo embutido	Und	30	R\$ 11,04	R\$ 331,20
124	Interruptor 2 teclas com tomada embutido	Und	30	R\$ 18,91	R\$ 567,30
125	Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	Und	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

126	Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	Und	30	R\$ 20,34	R\$ 610,20
127	Interruptor 3 teclas paralelo embutido	Und	30	R\$ 24,38	R\$ 731,40
128	Tomada dupla 20 AP embutido	Und	30	R\$ 17,84	R\$ 535,20
129	Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10AP embutido	Und	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
130	Tubo eletroduto 1/2 - 3mts	Und	10	R\$ 15,73	R\$ 157,30
131	Tubo eletroduto 3/4 - 3 mts	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
132	Tubo eletroduto 1 P - 3 mts	Und	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
133	Tubo eletroduto 2 P	Und	10	R\$ 33,88	R\$ 338,80
134	Eletroduto zincado 1/2	Und	10	R\$ 42,74	R\$ 427,40
135	Eletroduto zincado 3/4	Und	10	R\$ 47,86	R\$ 478,60
136	Eletroduto zincado 1 P	Und	10	R\$ 33,91	R\$ 339,10
137	Eletroduto zincado 2 P	Und	10	R\$ 94,01	R\$ 940,10
138	Haste terra 240 mts 5/8	Und	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
139	Quadro com barramento, 12 disj. Dlbe	Und	1	R\$ 75,23	R\$ 75,23
140	Quadro com barramento, 16 disj. Din	Und	1	R\$ 147,70	R\$ 147,70
141	Quadro com barramento 28 disj. Din	Und	1	R\$ 529,92	R\$ 529,92
142	Quadro com barramento 34 disj. Din	Und	1	R\$ 603,70	R\$ 603,70
143	Quadro com barramento 44 disj. Din	Und	1	R\$ 995,53	R\$ 995,53
144	Padrão monofásico 1x50 AP no poste entrada e saída aérea	Und	1	R\$ 1.608,64	R\$ 1.608,64
145	Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	Und	1	R\$ 1.614,50	R\$ 1.614,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

146	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
147	Padrão monofásico 1x63 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 1.493,30	R\$ 1.493,30
148	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 1.774,38	R\$ 1.774,38
149	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 1.591,66	R\$ 1.591,66
150	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 2.134,63	R\$ 2.134,63
151	Padrão bifásico 2x63 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 1.889,93	R\$ 1.889,93
152	Padrão bifásico 2x70 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 2.516,26	R\$ 2.516,26
153	Padrão bifásico 2x100 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 3.158,81	R\$ 3.158,81
154	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 2.196,36	R\$ 2.196,36
155	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 2.157,52	R\$ 2.157,52
156	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 2.541,02	R\$ 2.541,02
157	Padrão trifásico 3x63 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 2.214,07	R\$ 2.214,07
158	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 3.687,08	R\$ 3.687,08
159	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 3.161,09	R\$ 3.161,09
160	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 5.391,82	R\$ 5.391,82
161	Padrão trifásico 3x150 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 4.713,17	R\$ 4.713,17
162	Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída aérea	Und	1	R\$ 6.632,76	R\$ 6.632,76
163	Padrão trifásico 3x200 AP no poste saída subterrânea	Und	1	R\$ 5.920,63	R\$ 5.920,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

164	Aquecedor versátil 127V	Und	10	R\$ 279,23	R\$ 2.792,30
165	Aquecedor versátil 220V	Und	10	R\$ 298,15	R\$ 2.981,50
166	Aquecedor ducha higiênica 3T 127V	Und	3	R\$ 243,89	R\$ 731,67
167	Aquecedor ducha higiênica 3T 220V	Und	3	R\$ 261,60	R\$ 784,80
168	Chuveiro maxi ducha ultra 127V	Und	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
169	Chuveiro maxi ducha ultra 220V	Und	10	R\$ 81,81	R\$ 818,10
170	Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptor simples - sistema X	Und	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
171	Cj com caixinha sobrepor 2 interruptores simples - sistema X	Und	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90
172	Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X	Und	10	R\$ 17,26	R\$ 172,60
173	Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	10	R\$ 24,10	R\$ 241,00
174	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	Und	10	R\$ 33,04	R\$ 330,40
175	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	10	R\$ 32,62	R\$ 326,20
176	Cj com caixinha 2 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	10	R\$ 42,46	R\$ 424,60
177	Paflon E-27	Und	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
178	Caixa sobrepor para disjuntor Din/ Nema unitário	Und	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
179	Lâmpada bulbo 9 W led E-27	Und	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
180	Lâmpada bulbo 15 W led E-27	Und	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
181	Lâmpada bulbo 20 W led E-27	Und	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
182	Lâmpada bulbo 30 W led E-27	Und	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

183	Lâmpada bulbo 40 W led E-27	Und	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00
184	Lâmpada bulbo 50 W led E-27	Und	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
185	Refletor led 50 W ip 66	Und	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
186	Refletor led 100 W ip 66	Und	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
187	Refletor led 150 W ip 67	Und	50	R\$ 96,84	R\$ 4.842,00
188	Refletor led 200 W ip 67	Und	50	R\$ 114,42	R\$ 5.721,00
189	Refletor led 300 W ip 67	Und	50	R\$ 159,95	R\$ 7.997,50
190	Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis emergência bivolt	Und	20	R\$ 122,36	R\$ 2.447,20
191	Pino macho 2P + T 10 AP	Und	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
192	Pino macho 2P + T 20 AP	Und	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
193	Pino fêmea 2P + T 10 Ap	Und	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
194	Pino fêmea 2P + T 20 Ap	Und	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
195	Conector chuveiro 10 mm porcelana	Und	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
196	Fita isolante 20 mm x 19 mm	Und	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
197	Passa fio guia 10 metros	Und	10	R\$ 31,96	R\$ 319,60
198	Disjuntor monofásico din 10 AP	Und	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
199	Disjuntor monofásico din 16 AP	Und	6	R\$ 19,89	R\$ 119,34
200	Disjuntor monofásico din 20 AP	Und	6	R\$ 19,18	R\$ 115,08
201	Disjuntor monofásico din 25 AP	Und	6	R\$ 12,20	R\$ 73,20
202	Disjuntor monofásico din 32 AP	Und	6	R\$ 17,51	R\$ 105,06
203	Disjuntor monofásico din 40 AP	Und	6	R\$ 13,78	R\$ 82,68
204	Disjuntor monofásico din 50 AP	Und	6	R\$ 17,11	R\$ 102,66
205	Disjuntor monofásico nema 10	Und	6	R\$ 16,96	R\$ 101,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

206	Disjuntor monofásico nema 20	Und	6	R\$ 19,61	R\$ 117,66
207	Disjuntor monofásico nema 30	Und	6	R\$ 21,28	R\$ 127,68
208	Disjuntor monofásico nema 35	Und	6	R\$ 24,80	R\$ 148,80
209	Disjuntor monofásico nema 40	Und	6	R\$ 30,14	R\$ 180,84
210	Disjuntor monofásico nema 50	Und	6	R\$ 31,71	R\$ 190,26
211	Disjuntor monofásico nema 60	Und	6	R\$ 49,56	R\$ 297,36
212	Disjuntor bifásico din 10	Und	6	R\$ 27,43	R\$ 164,58
213	Disjuntor bifásico din 16	Und	6	R\$ 25,92	R\$ 155,52
214	Disjuntor bifásico din 20	Und	6	R\$ 27,11	R\$ 162,66
215	Disjuntor bifásico din 25	Und	6	R\$ 27,68	R\$ 166,08
216	Disjuntor bifásico din 32	Und	6	R\$ 30,37	R\$ 182,22
217	Disjuntor bifásico din 40	Und	6	R\$ 43,56	R\$ 261,36
218	Disjuntor bifásico din 50	Und	6	R\$ 41,96	R\$ 251,76
219	Disjuntor bifásico din 63	Und	6	R\$ 48,22	R\$ 289,32
220	Disjuntor bifásico nema 10	Und	6	R\$ 72,97	R\$ 437,82
221	Disjuntor bifásico nema 20	Und	6	R\$ 75,47	R\$ 452,82
222	Disjuntor bifásico nema 30	Und	6	R\$ 77,16	R\$ 462,96
223	Disjuntor bifásico nema 40	Und	6	R\$ 77,73	R\$ 466,38
224	Disjuntor bifásico nema 50	Und	6	R\$ 84,35	R\$ 506,10
225	Disjuntor bifásico nema 70	Und	6	R\$ 97,52	R\$ 585,12
226	Disjuntor tripolar din 10	Und	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
227	Disjuntor tripolar din 16	Und	3	R\$ 62,73	R\$ 188,19
228	Disjuntor tripolar din 20	Und	3	R\$ 68,14	R\$ 204,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

229	Disjuntor tripolar din 25	Und	3	R\$ 67,88	R\$ 203,64
230	Disjuntor tripolar din 32	Und	3	R\$ 63,48	R\$ 190,44
231	Disjuntor tripolar din 40	Und	3	R\$ 72,28	R\$ 216,84
232	Disjuntor tripolar din 50	Und	3	R\$ 73,70	R\$ 221,10
233	Disjuntor tripolar din 63	Und	3	R\$ 77,63	R\$ 232,89
234	Disjuntor tripolar din 80	Und	3	R\$ 117,67	R\$ 353,01
235	Disjuntor tripolar din 100	Und	3	R\$ 130,41	R\$ 391,23
236	Disjuntor tripolar din 125	Und	3	R\$ 153,95	R\$ 461,85
237	Disjuntor tripolar nema 10	Und	6	R\$ 121,03	R\$ 726,18
238	Disjuntor tripolar nema 15	Und	6	R\$ 116,01	R\$ 696,06
239	Disjuntor tripolar nema 20	Und	6	R\$ 111,90	R\$ 671,40
240	Disjuntor tripolar nema 25	Und	6	R\$ 102,28	R\$ 613,68
241	Disjuntor tripolar nema 30	Und	6	R\$ 106,48	R\$ 638,88
242	Disjuntor tripolar nema 40	Und	6	R\$ 95,29	R\$ 571,74
243	Disjuntor tripolar nema 50	Und	6	R\$ 103,53	R\$ 621,18
244	Disjuntor tripolar nema 70	Und	3	R\$ 126,38	R\$ 379,14
245	Disjuntor tripolar nema 100	Und	3	R\$ 132,22	R\$ 396,66
246	Disjuntor tripolar nema 125	Und	3	R\$ 296,78	R\$ 890,34
247	Disjuntor tripolar nema 150	Und	3	R\$ 398,19	R\$ 1.194,57
248	Disjuntor tripolar nema 175	Und	3	R\$ 431,64	R\$ 1.294,92
249	Disjuntor tripolar nema 200	Und	3	R\$ 482,11	R\$ 1.446,33
250	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	Und	3	R\$ 71,34	R\$ 214,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

251	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	Und	20	R\$ 50,73	R\$ 1.014,60
252	Lâmpada tubular led 60 cm	Und	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
253	Lâmpada tubular led 120 cm	Und	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
254	Tomada 3x30 AP plug trifásico	Und	30	R\$ 56,04	R\$ 1.681,20
255	Pino 3x30 AP plug trifásico	Und	3	R\$ 32,05	R\$ 96,15
256	Tomada 2x32 AP	Und	3	R\$ 39,63	R\$ 118,89
257	Pino 2x32 AP	Und	3	R\$ 30,67	R\$ 92,01
258	Tomada 2x20 AP	Und	3	R\$ 30,71	R\$ 92,13
259	Pino 2x20 AP	Und	3	R\$ 22,31	R\$ 66,93
260	Bocal pendente com rabicho	Und	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
261	Isolador pimentão porcelana	Und	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
262	Sprit boot 10 mm	Und	15	R\$ 9,43	R\$ 141,45
263	Sprit boot 16 mm	Und	15	R\$ 8,37	R\$ 125,55
264	Sprit boot 25 mm	Und	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
265	Sprit boot 35 mm	Und	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
266	Sprit boot 50 mm	Und	10	R\$ 20,58	R\$ 205,80
267	Sprit boot 70 mm	Und	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
268	Sprit boot 95 mm	Und	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
269	Sprit boot 120 mm	Und	10	R\$ 54,16	R\$ 541,60
270	Conector derivação perfurante 16x16	Und	10	R\$ 23,28	R\$ 232,80
271	Conector derivação perfurante 10x70	Und	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
272	Conector derivação perfurante 10x4	Und	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90
273	Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	Und	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

274	Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	Und	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
275	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	Und	200	R\$ 16,43	R\$ 3.286,00
276	Alça 6 AWG 16 mm	Und	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
277	Alça 4 AWG 25 mm	Und	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
278	Alça 2 AWG 35 mm	Und	10	R\$ 17,06	R\$ 170,60
279	Alça 1/0 AWG 50 mm	Und	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
280	Alça 2/0 AWG 70 mm	Und	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60
281	Parafuso soberba 3,0x14 mm	Und	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
282	Parafuso com bucha 6 mm	Und	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
283	Parafuso com bucha 8 mm	Und	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
284	Parafuso com bucha 10 mm	Und	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
285	Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	Und	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
286	Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	Pct	100	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
287	Ferro de solda 50W 127V	Und	1	R\$ 59,71	R\$ 59,71
288	Serra copo de aço rápido 33 mm	Und	1	R\$ 51,51	R\$ 51,51
289	Serra copo de aço rápido 41 mm	Und	1	R\$ 65,66	R\$ 65,66
290	Serra copo diamantado 30 mm	Und	1	R\$ 67,18	R\$ 67,18
291	Serra copo diamantado 50 mm	Und	1	R\$ 98,35	R\$ 98,35
292	Broca aço rápido 4 mm	Und	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
293	Broca aço rápido 5 mm	Und	5	R\$ 7,59	R\$ 37,95
294	Broca aço rápido 8 mm	Und	5	R\$ 14,58	R\$ 72,90
295	Broca aço rápido 10 mm	Und	5	R\$ 24,36	R\$ 121,80
296	Broca aço rápido 12 mm	Und	5	R\$ 22,58	R\$ 112,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

297	Broca de vidia alvenaria 6 mm	Und	5	R\$ 9,67	R\$ 48,35
298	Broca de vidia alvenaria 8 mm	Und	5	R\$ 12,72	R\$ 63,60
299	Broca de vidia alvenaria 10 mm	Und	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10
300	Broca de vidia alvenaria 12 mm	Und	5	R\$ 17,93	R\$ 89,65
301	Broca engate rápido 6 mm x 210 mm	Und	5	R\$ 16,01	R\$ 80,05
302	Broca engate rápido 8 mm x 210 mm	Und	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25
303	Broca engate rápido 10 mm x 210 mm	Und	5	R\$ 28,76	R\$ 143,80
304	Resistência torneira elétrica 127 V versátil	Und	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
305	Resistência torneira elétrica 220 V versátil	Und	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50
306	Resistência aquecedor versátil 127 V	Und	10	R\$ 43,01	R\$ 430,10
307	Resistência aquecedor versátil 220 V	Und	10	R\$ 44,29	R\$ 442,90
308	Campainha cigarra	Und	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
309	Interfone bivolt	Und	6	R\$ 264,49	R\$ 1.586,94
310	Fechadura porteiro eletrônico	Und	6	R\$ 290,56	R\$ 1.743,36
Valor Total					331.547,16

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da vigência da contratação

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais elétricos justifica-se diante da necessidade de manutenção elétrica geral, tanto do imóvel onde se localiza a Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gestor), quanto dos departamentos/instituições a ela relacionadas, quais sejam: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso (SCFVI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFVCA), Pousada da Criança “Casar Lar” e Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Vale ressaltar que o trabalho administrativo desenvolvido por esta pasta, bem como pela maior parte do serviço público, nesse âmbito, se dá de maneira virtual, através da eletricidade, sendo, diante disso, imprescindível a compra de materiais dessa natureza para boa e regular manutenção elétrica predial, assegurando assim a continuidade e desempenho dos serviços administrativos.

Ademais, cabe elucidar que os trabalhos e projetos sociais executados também, direta e indiretamente, dependem da preservação elétrica dos ambientes em que os usuários e servidores se encontram, para que aqueles sejam atendidos da melhor forma e estes desempenhem suas funções com eficiência e qualidade.

Outrossim, importante trazer à baila que a conservação adequada dos bens públicos atende ao princípio constitucional da eficiência, esculpido no Art. 37, caput, da Constituição Federal, o qual aponta que a Administração Pública tem o dever de evitar gastos desnecessários, agindo sempre à luz da economicidade e efetividade, além da transparência.

Isto observa-se na possível aquisição em questão, pois ao ter disponível materiais que permitam a revisão e cuidados com a parte elétrica dos locais acima mencionados, também se estará prevenindo a perda das instalações elétricas e de informática pertencentes a esta Secretaria, evitando danos ao Erário e ao mesmo tempo otimizando a utilização dos recursos públicos. As quantidades foram baseadas no número de imóveis sob a guarda direta desta pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (**sete**) dias, contados da emissão da S.F. (Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (**três**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):
a) Av. Avelino Vieira, nº 290, Centro, Wenceslau Braz-PR;
- 6.4. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.
- 6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (**doze**) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.6. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II).

b) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.b.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V).

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII).

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos (Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir
- XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- a) A Sra. Denise Fogaça de Almeida Souza, inscrita no CPF/MF sob nº 048.647.509-39, nomeada através da Portaria nº 208/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.177, página 11 – dia 24 de janeiro de 2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou
- b) O Sr. Valnei Fernandes de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 019.251.869-03, nomeado através da Portaria nº 707/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.352, página 1 – dia 29 de julho de 2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou
- c) A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 637/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.315, página 02 – dia 24/06/2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou
- d) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CARTÃO CNPJ**)

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CND FEDERAL**)

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**CND FGTS**)

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CND TRABALHISTA**)

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; (**CND ESTADUAL**)

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (**CND MUNICIPAL**)

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 331.547,16** (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

- 28.971-X;
- 21.871-5;
- 19.234-1;
- 23.537-7;
- 21.857-X;
- 21.855-3.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 11 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Valnei Fernandes de Moraes
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA

Waldete Aparecida de Moraes Vidal
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL